Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

Publicado em 19/12/97
Eunice Martins Rodrigues
Assessora

# LEI Nº 3.331/97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para negociar com a **CIA. VALE DO RIO DOCE**, a redução nos percentuais e/ou paralisação temporária na retenção dos Royalties previstos na Lei Municipal nº. 1.202/93 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** estatuiu e eu, Prefeita do Município de Parauapebas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos Aditivos de Convênio com a **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE**, para a redução dos percentuais e/ou paralisação da retenção dos Royalties previstos na Lei Municipal nº 1.202, de 11 de junho de 1993 e modificações posteriores.

Parágrafo Único - Os Termos Aditivos de Convênio celebrados passam a ser parte integrante da Lei nº 1.202/93 e modificações posteriores.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 1997.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL